



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

sexta-feira, 08 de outubro de 2021 - Ano 11 - nº 1051



Atos, Editais
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

INFORMATIVO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA nº 005/2021

Licitação nº 086/2021

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de ponte de transposição de córrego - Estrada Municipal Mineko Ito - Jardim Dulce - Nova Veneza - Convênio Estadual nº 100140/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Obras

Licitação Tipo: Menor preço global

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.

Valor estimado da contratação: R\$ 1.631.461,79

Prazo de Execução: 06 (seis) meses

Data de entrega dos envelopes: 16 de novembro de 2021 às 09:00

Data de abertura dos envelopes: 16 de novembro de 2021 às 09:15

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação ou através do site da Prefeitura Municipal de Sumaré (sumare.atende.net). Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 08 de outubro de 2021

MONIS MÁRCIA SOARES
SECRETÁRIA - SMARH

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

INFORMATIVO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA nº 002/2021

Licitação nº 025/2021

Objeto: contratação de empresa especializada de serviços de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, industrial com característica de domiciliar, comercial, mecanizada e de varrição, gerados no município de Sumaré. (aterro sanitário/industrial devidamente licenciado)

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Licitação Tipo: Menor preço global

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.

Valor estimado da contratação: R\$ 8.858.666,67

Prazo de Execução: 12 (doze) meses

Data de entrega dos envelopes: 17 de novembro de 2021 às 09:00

Data de abertura dos envelopes: 17 de novembro de 2021 às 09:15

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação ou através do site da Prefeitura Municipal de Sumaré (sumare.atende.net). Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 08 de outubro de 2021

MONIS MÁRCIA SOARES
SECRETÁRIA - SMARH

ATO nº. 034 LM

De 08 de outubro de 2021.

LICENÇA MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 24006/21 (digital)

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo 1 e Lei 4967/10 - Artigos 306 e 307, à servidora FABIANA DA SILVA ALVES, MATR: 18457, RG: 47.138.454-9, retroativo a 24 de setembro de 2021.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas
ATO nº. 309 LP
De 08 de outubro de 2021.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 12880/18

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) ÍCARO GOMES BRANDAO DE TOLEDO, RG: 40.715.786-4, matrícula nº 14911, cumprir licença prêmio sendo 77 (setenta e sete) dias em descanso retroativo a partir de 27 de setembro de 2021.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 310 LP

De 08 de outubro de 2021.

RETIFICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Municí-

pio, Lei Municipal 5146/11; Considerando os elementos constantes no PMS: 3368/20

RESOLVE:

Retificar ato nº 0332/20 do (a) servidor (a) ROBERTO BARRANTES, matrícula 16105, para que onde constou "cumprir licença prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 15 de novembro de 2020 e os 30 (trinta) dias restantes a partir de 10 de janeiro de 2021", fique constando cumprir licença prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 15 de novembro de 2020 e os 30 (trinta) dias restantes a partir de 15 de novembro de 2021.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 311 LP

De 08 de outubro de 2021.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 17726/19

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) PAULO ALVES DA ROCHA, RG: 25.031.715-1, matrícula nº 8179, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de novembro de 2021 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 312 LP

De 08 de outubro de 2021.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 7186/19

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) ROSELI DA SILVA PEREIRA DOS SANTOS, RG: 30.174.374-5, matrícula nº 15356, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 01 de novembro de 2021.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 313 LP
De 08 de outubro de 2021.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 20005/16

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) JOSÉ FERREIRA COIMBRA, RG: 16.969.374-0, matrícula nº 2248, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 08 de novembro de 2021 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 314 LP
De 08 de outubro de 2021.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 15871/20 (digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) MAURÍCIO FERREIRA DE LIMA, RG: 28.544.955-2, matrícula nº 16236, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de novembro de 2021 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 315 LP
De 08 de outubro de 2021.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 12142/21 (digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) GERALDINA PERUCELLO, RG: 86.102.667, matrícula nº 13459, cumprir licença prêmio sendo 45 (quarenta e cinco) dias em descanso a partir de 04 de novembro de 2021 e os 45 (quarenta e cinco) dias restantes em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 316 LP
De 08 de outubro de 2021.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 8771/21 (digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) VANDERLEI EMÍDIO ROSA, RG: 27.550.805-5, matrícula nº 9268, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de novembro de 2021 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 317 LP
De 08 de outubro de 2021.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 12670/16

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) HELOISA HELENA SEVERINO FAVALEÇA, RG: 13.647.367-2, matrícula nº 6961, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 18 de outubro de 2021 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 318 LP
De 08 de outubro de 2021.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 14086/17

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) JOSÉ BENEDITO CARLOS, RG: 13.465.170-4, matrícula nº 8091, cumprir licença prêmio sendo 90 (noventa) dias em descanso a partir de 08 de novembro de 2021.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 319 LP
De 08 de outubro de 2021.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 19220/21 (digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) MONICA BORDON GAZZETA FRIANO, RG: 19.879.743, matrícula nº 9143, cumprir licença prêmio sendo 45 (quarenta e cinco) dias em descanso a partir de 03 de novembro de 2021 e os 45 (quarenta e cinco) dias restantes em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 320 LP
De 08 de outubro de 2021.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 8685/21 (digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) MARCOS ROBERTO MARQUES, RG: 15430773, matrícula nº 12889, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 03 de novembro de 2021 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 321 LP
De 08 de outubro de 2021.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 12146/16

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) MARCELO FRANCISCO DA SILVA, RG: 25.711.074-4, matrícula nº 14953, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de novembro de 2021.

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900 – Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben - **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio

Responsável pela Comunicação: Sebastião Silvestre Martin Gonçalves **Redação:** Caroline Garbelini Dias e

Mirian Aparecida Cruz - **Assessor I:** Jefferson Lobo

Site: www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br

bro de 2021 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 322 LP
De 08 de outubro de 2021.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 11298/16

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) ANGELO ALBERTO GOBBO, RG: 3726079, matrícula nº 4629, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso retroativo a partir de 01 de outubro de 2021.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 323 LP
De 08 de outubro de 2021.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 22741/19

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) DENILSON GEAN RISSI, RG: 27.086.167-1, matrícula nº 18767, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 24 de novembro de 2021 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 324 LP
De 08 de outubro de 2021.

REVOGAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 7575/18

RESOLVE:

Revogar em inteiro teor o ATO nº 240/21 (fls. 33) de 13 de agosto de 2021, o qual autoriza o (a) servidor (a) MARGARIDA MARIA DA SILVA NAPOLITANO, RG: 9.542.447-7, matrícula nº 13360, a cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 08 de setembro de 2021 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas



Portarias, Leis
e Decretos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO E PARTICIPAÇÃO
CIDADÃ

DECRETO Nº 11.144, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

Regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 6662, de 07 de outubro de 2021, que dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 112.035,94 (cento e doze mil, trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 22.219/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 6662 de 07 de outubro de 2021 e no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 112.035,94 (cento e doze mil, trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0361.0001.2009	Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	052000020 - INFRAESTRUTURA ESCOLAR - EQUIP JD IPÊS EM ALCIONI AP F PEREIRA	R\$ 112.035,94
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 112.035,94

Art. 2º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2020, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.378, de 30 de junho de 2020 e suas alterações posteriores.

DECRETO Nº 11.144/2021
FOLHA Nº 02

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2021, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 5.999, de 24 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 08 de outubro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 08 de outubro de 2021, no Paço Municipal e, em 08 de outubro de 2021, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.145, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

Regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 6663, de 07 de outubro de 2021, que dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 1.105.000,00 (um milhão, cento e cinco mil reais).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 23.034/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 6663, de 07 de outubro de 2021 e no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.105.000,00 (um milhão, cento e cinco mil reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0361.0001.2009	Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	012200000 - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 1.105.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 1.105.000,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0365.0001.2009	Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	012100000 - EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 1.105.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$ 1.105.000,00

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.378, de 30 de junho de 2020 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2021, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 5.999, de 24 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 08 de outubro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 08 de outubro de 2021, no Paço Municipal e, em 08 de outubro de 2021, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.146, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

Doa materiais inservíveis e sucateados à entidade Sociedade Humana Despertar - SHD.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo artigo 127, alínea “b”, in fine, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; e pelo artigo 17, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal n. 8.666/93 (Lei de Licitações e Controles Administrativos);

Considerando os relevantes e reconhecidos serviços sociais que a entidade denominada Sociedade Humana Despertar – SHD, vem prestando à comunidade local, desde longa data, sempre com sacrifício, dedicação e amor, visto tratar-se de entidade sem quaisquer fins lucrativos;

Considerando que ao longo dos anos, diversos veículos pertencentes à frota municipal foram sendo depreciados e sofrendo avarias, além de todo os desgastes mecânico natural, de modo a tornar-se economicamente inviável a sua manutenção, reforma ou recuperação;

Considerando que veículos com tempo de uso muito elevado, sujeita-se a desgaste elevado, por constantes falhas de funcionamento, que pode não garantir a segurança necessária dos motoristas e passageiros;

Considerando que tais veículos inutilizados ficaram guardados no pátio da oficina mecânica do Município de Sumaré, o qual não possui cobertura, ficando exposto aos intempéries da natureza, o que pode facilitar proliferação de insetos, animais peçonhentos e transmissores de doenças;

Considerando que estes veículos ocuparam grande parte do espaço da referida oficina, trazendo transtornos ao trabalho e ao bom funcionamento da mesma;

Considerando que a oficina não conta com sistema de segurança, o que pode facilitar furtos e vandalismos;

Considerando que os veículos sucateados foram avaliados pela Comissão de Patrimônio e Bens Inservíveis, onde constatou-se as questões acima relacionadas, onde atestaram que tais bens tornaram-se inservíveis;

Considerando que a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, requereu a baixa de sua documentação e seus respectivos Chassis junto ao DETRAN/SP, transformando-os em sucata;

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 14.015/2020;

D E C R E T A:

Art. 1º - São doados à entidade Sociedade Humana Despertar-SHD, inscrita no CNPJ sob o nº 00.958.354/0001-43, com sede na Rua dos Pinheiros, 105 – Jardim Basilicata – Sumaré, SP, os bens inservíveis e sucateados que foram avaliados pela Comissão Técnica de Avaliação, depreciação, amortização, exaustão e baixados dos bens do Patrimônio Municipal.

Parágrafo único – Os valores dos bens sucateados, conforme avaliação prévia é estimado em R\$ 17.690,00 (dezessete mil e seiscentos e noventa reais).

DECRETO Nº 11.146/2021
FOLHA Nº 02

Art. 2º - O órgão competente da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dará baixa dos bens inservíveis ora doados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 08 de outubro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 08 de outubro de 2021, no Paço Municipal, e 08 de outubro de 2021, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ